



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

|   |                                     |                                |                |                      |
|---|-------------------------------------|--------------------------------|----------------|----------------------|
| <b>PROTOCOLO</b><br>Em ____ / ____ / ____<br>Hrs: _____<br>Sob<br>N° _____<br>Ass.: _____ | <input type="checkbox"/>            | Projeto De Lei                 | N° ____ / ____ | <b>APROVADO</b>      |
|   | <input type="checkbox"/>            | Projeto De Decreto Legislativo |                | Presidente da Câmara |
|   | <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto De Resolução           |                |                      |
|   | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |                |                      |
|   | <input type="checkbox"/>            | Indicação                      |                | <b>REJEITADO</b>     |
|   | <input type="checkbox"/>            | Moção                          |                | Presidente da Câmara |
|   | <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |                |                      |

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_ / DE \_\_\_\_ DE MAIO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 124, “CAPUT”, DO REGIMENTO INTERNO, PARA SER APRECIADO E VOTADO NA FORMA REGIMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Temática:** Projeto de Resolução para alteração do artigo 124, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seus Membros que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cáceres aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O art. 124, *caput*, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT (Resolução n° 10, de 20/12/2004), passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 124.** A Câmara Municipal se reunirá em Sessões Legislativas anuais, independentemente de Convocação, às terças-feiras, do dia 1º de fevereiro a 18 de julho a 1º de agosto a 23 de dezembro, às 14:00 horas, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, com os seguintes expedientes:

(...)”



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2022.

  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente

  
**ISAIAS BEZERRA**

Vice-Presidente

  
**CELSO SILVA**

1º Secretário

  
**VALDENIRIA DUTRA FERREIRA**

2ª Secretária Substituta

  
**PASTOR JÚNIOR**

3º Secretário Substituto



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres Vereadores,

A Câmara Municipal de Cáceres tem realizado há anos as sessões ordinárias em período noturno.

Ocorre que em muitas Casas Legislativas essas sessões ordinárias são realizadas **ou no período da manhã ou no período da tarde**, como ocorre, por exemplo, com as sessões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Cuiabá, que prevê em seu Regimento Interno a realização das sessões ordinárias às 09:00 horas da manhã, senão vejamos:

“Art. 113. As Sessões da Câmara serão:

(...)

II – ordinárias, as realizadas todas as terças-feiras e quintas-feiras às 09 (nove) horas, independente de convocação, e com duração de 03 (três) horas;”

Na Câmara Municipal de Júlio de Castilhos, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, as sessões ordinárias são realizadas a partir das 15:00h, senão vejamos:

**“43ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES**

A Câmara de Vereadores de Júlio de Castilhos realizou na tarde de segunda-feira, 02 de Maio de 2022, **às 15 horas**, a 43ª Sessão Plenária Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 23ª Legislatura.

A Sessão contou com a presença do Prefeito Municipal Bernardo Quatrin Dalla Corte que, conforme o que determina o Artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, apresentou aos vereadores um relatório referente à situação das mais diversas áreas do município. Estiveram presentes ainda, dando sua contribuição, o Secretário Municipal da Fazenda, Ademir Kessler, e o Controlador Interno, Daniel Cavalheiro Silveira.

Após a participação dos membros do Executivo, foi efetuada a leitura e aprovação da Ata da 42ª Sessão Plenária Ordinária de 2022, realizada em 25 de Abril de



Estado de Mato Grosso

**Câmara Municipal de Cáceres**

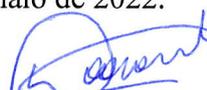
2022. Na sequência, passando à Ordem do Dia, estiveram em pauta as seguintes matérias:"<sup>1</sup> (gf)

Essa é uma questão *interna corporis*, que deve ser deliberada pelo Plenário, não podendo haver qualquer intervenção do Poder Judiciário, conforme já sedimentou o Supremo Tribunal Federal:

**“Em plenário virtual, os ministros do STF, por maioria, fixaram que é proibido ao Poder Judiciário exercer o controle jurisdicional em relação à interpretação do sentido e do alcance de normas meramente regimentais das Casas Legislativas, por se tratar de matéria interna corporis.** Os ministros seguiram voto do relator, Dias Toffoli. Ficou vencido o ministro Marco Aurélio. (STF - Processo: RE 1.297.884 - link: <https://www.migalhas.com.br/quentes/347016/stf-veda-ao-judiciario-controle-de-normas-regimentais-do-legislativo>) (gf)

Por todos esses motivos, pedimos o apoio dos nobres pares, para a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2022.

  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente

  
**ISAIAS BEZERRA**

Vice-Presidente

  
**CELSO SILVA**

1º Secretário

  
**VALDENIRIA DUTRA FERREIRA**

2ª Secretária Substituta

<sup>1</sup> Fonte: <https://www.camarajuliodecastilhos.rs.gov.br/imprensa/noticias/0/1/2022/1773> - acessado em 13/05/2022.



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

*Pastor Júnior*  
**PASTOR JÚNIOR**

3º Secretário Substituto